



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2014

Recomenda procedimentos a Diretoria de Administração e Planejamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta

Controladoria Geral do Município

Resolve:

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do município, na lei de plano de cargos e vencimentos, a Procuradoria Geral do Município recomenda à Diretoria de Administração e Planejamento a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- Assessorar o Prefeito no Planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura;
- Estudar os processos e assuntos que lhe tenham sido submetidos pelo Prefeito, elaborando os projetos que se tornarem necessários;
- Estudar, permanentemente o funcionamento dos serviços municipais, propondo providências que visem o seu constante aprimoramento;
- Coordenar a elaboração e execução, conjuntamente com os demais órgãos da Prefeitura e comunidade, dos Processos Orçamentários, seja o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento – Programa;
- Promover a elaboração, atualizar e controlar a execução do Plano Diretor integrado do Município, cabendo-lhe especialmente;
 - a) – Os estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do Município, visando à fixação de diretrizes para a elaboração de planos e programas parciais de investimentos municipais;
 - b) – O controle da execução física e financeira dos planos, elaborando os respectivos relatórios para apresentação, quando for o caso, às financiadoras;
 - c) – Assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente nos períodos de elaboração dos Planos Municipais;
- Prestar informações à Controladoria Municipal referentes às irregularidades verificadas na Instituição;



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

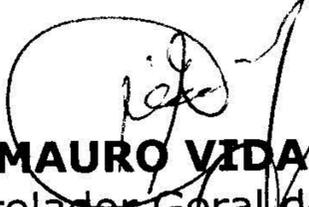
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua comunicação, devendo ser posteriormente publicado no mural de avisos e serviços.

Município de Rancho Alegre, 15 de janeiro de 2014.



MAURO VIDA LEAL

Controlador Geral do Município



EDSON DOMINCIANO CORREA

Prefeito Municipal